AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 1416/08-2026.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
DATA E HORA DISPONÍVEL NO PNCP:	**14:00h do dia 17/09/2026 (Horário de Brasília)**
DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	**14:00h do dia 22/09/2026 (Horário de Brasília)**
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pessoalmente na Sala do Setor de Licitações, Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96, Centro, Goianinha/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para calibração dos equipamentos Audiológicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. A contratação será por **MENOR VALOR GLOBAL,** de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, o fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta para o e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação encaminhada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do e-mail informado, inclusive por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. ENVIO E TRATAMENTO DA PROPOSTA:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com a proposta e os documentos

complementares, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

ATENÇÃO: 3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

ATENÇÃO:3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

ATENÇÃO: 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ATENÇÃO: 3.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

ATENÇÃO: 3.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada pelo fornecedor.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.2. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, mediante contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ATENÇÃO: 4.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

ATENÇÃO: 4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

4.7.1. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, informando-se aos fornecedores participantes, por e-mail, a nova data e horário para sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado até o encerramento do recebimento das propostas.

ATENÇÃO: 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. As consultas das alíneas “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor vencedor implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

c) O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, no que couber.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas – hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências do item 8.2 também poderão ser adotadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens eletrônicas emitidas via e-mail pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data inicial e/ou a data final para envio das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de prazos e registro na documentação relativa ao procedimento.

ATENÇÃO: 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ATENÇÃO: 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ATENÇÃO: 8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Documentação Exigida para Habilitação;

b) **Anexo II** – Declarações Exigidas (Modelos);

c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preço;

d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato;

e) **Anexo V** – Termo de Referência.

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I – Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade nela expresso.

IV – Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor do fornecedor.

ANEXO II – DECLARAÇÕES EXIGIDAS (MODELOS)

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

PROPONENTE: _____.

CNPJ Nº: _____.

1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;

4. Declaração de que assume a responsabilidade pelas informações encaminhadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Em, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: As declarações deverão ser editadas e apresentadas em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ Nº: _____.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Valor Total da Proposta: **R$ XXXX (XXXXXXXXX)**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Em, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: A proposta deverá ser editada e apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sra. Hosanira Galvão, inscrita no CPF sob o nº 721.***.***-00, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Goianinha/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXXXXXX, contado a partir da assinatura deste termo de contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa do Contratante.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado balizador da presente contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice XXXXXXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do órgão contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do Fiscal do Contrato designado;

e) comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

g) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável;

k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. São obrigações do(a) contratado(a):

a) manter preposto aceito pela Administração no local de execução, para representá-lo;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

f) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

g) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

h) comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;

i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções: advertência (art. 156, §2º); impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas "b", "c" e "d" (art. 156, §4º); e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos das alíneas "e", "f", "g" e "h" (art. 156, §5º), todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo ser cumulada com as demais sanções (art. 156, §7º).

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – OGM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	

Fonte de Recurso:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Wilson Gomes Machado Júnior
Prefeito Interino
Pelo Contratante

_____
Pelo(a) Contratado(a)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Serviços de Calibração dos Equipamentos Audiológicos.

1. DO OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de calibração, emissão de certificados e laudos, referentes aos seguintes equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN:
Serviço de Calibração anual no Equipamento: Audiômetro AD 528 n. 8105268
Serviço de Calibração anual no Equipamento: Cabine Audiométrica Acústica.
Serviço de Calibração anual no Equipamento: Emissões Otoacusticas (Teste da Orelhinha) Ortoread n. IA 3007308

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação direta justifica-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para dispensa de licitação para serviços comuns, bem como pela necessidade de garantir a manutenção da qualidade, confiabilidade e segurança dos exames audiológicos realizados pela rede municipal de saúde.
A ausência de calibração compromete a precisão dos resultados, podendo gerar prejuízos à saúde dos usuários e ao cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreende a prestação de serviços de calibração, emissão de certificados e laudos para equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN, consistentes no Audiômetro AD 528 nº 8105268, na Cabine Audiométrica Acústica e no equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.
Embora os serviços demandem conhecimento técnico e profissionais qualificados para sua execução, não se caracterizam como serviços de natureza predominantemente intelectual ou de complexidade técnica excepcional, sendo possível estabelecer

previamente, de forma objetiva, os requisitos, padrões de qualidade, procedimentos, resultados esperados e documentos a serem fornecidos pela contratada.
Assim, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à adequada instrução do processo de contratação direta, à pesquisa de preços, à comprovação da habilitação e qualificação técnica da empresa e à justificativa da escolha do contratado.
A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e aos padrões de qualidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de saúde auditiva.

4. DA FUNDAMENTEÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que observado o limite legal vigente e atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação.
A contratação também deverá observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos e elementos necessários à formalização do processo de contratação direta, incluindo a caracterização da necessidade, a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação e qualificação mínima, bem como a autorização da autoridade competente.
O objeto compreende a prestação de serviços especializados de calibração, emissão de certificados e laudos dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN, quais sejam: Audiômetro AD 528 nº 8105268; Cabine Audiométrica Acústica; e equipamento de Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha) Ortoread nº IA 3007308.
A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Os serviços de calibração são necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade dos resultados obtidos nos procedimentos de avaliação auditiva e a segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com o objeto, devendo ser emitidos os respectivos certificados de calibração e laudos técnicos, contendo as informações necessárias à identificação dos equipamentos, dos procedimentos realizados, dos resultados obtidos e das condições de conformidade verificadas.
A contratação deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à calibração, verificação e controle metrológico dos equipamentos, bem como as orientações dos fabricantes e demais disposições pertinentes à prestação dos serviços de saúde auditiva.
Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente possível, desde que o processo seja devidamente instruído e sejam atendidos todos os requisitos previstos na

Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração, emissão de certificados e laudos dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN, compreendendo:
o Audiômetro AD 528 nº 8105268,
a Cabine Audiométrica Acústica,
o equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.
A contratação tem por finalidade assegurar que os equipamentos permaneçam em adequadas condições de funcionamento, apresentem resultados confiáveis e atendam aos parâmetros técnicos necessários à realização dos procedimentos de avaliação auditiva, contribuindo para a segurança dos pacientes e para a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

A solução deverá contemplar a realização da calibração e da verificação técnica dos equipamentos, conforme os procedimentos e parâmetros técnicos aplicáveis, bem como a identificação de eventuais não conformidades. Quando tecnicamente cabível e previsto na contratação, deverão ser realizados os ajustes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer os respectivos certificados de calibração e laudos técnicos, individualizados por equipamento, contendo a identificação do equipamento, número de série, procedimentos realizados, parâmetros avaliados, resultados obtidos, data da calibração, validade ou periodicidade recomendada e conclusão quanto às condições verificadas.
A execução deverá ser realizada por empresa que disponha de profissionais qualificados e de instrumentos e padrões adequados para a realização dos serviços, observando as normas técnicas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e os requisitos aplicáveis à manutenção da confiabilidade dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva.
A solução apresentada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração, uma vez que permite a manutenção da confiabilidade técnica dos equipamentos, a rastreabilidade dos serviços realizados e a comprovação documental de sua regularidade, evitando a utilização de equipamentos sem a devida verificação e calibração.
Dessa forma, a contratação proporcionará maior segurança na realização dos exames e procedimentos de saúde auditiva, contribuindo para a continuidade e qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Goianinha/RN.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
Qualificação técnica: comprovar capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração e verificação técnica de equipamentos utilizados em serviços de saúde auditiva.
Profissionais habilitados: disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
Instrumentos e padrões de referência: utilizar equipamentos, instrumentos e padrões de medição adequados à realização dos serviços, devidamente calibrados e, quando aplicável, com rastreabilidade metrológica.

Execução dos serviços: realizar a calibração e a verificação técnica dos equipamentos de forma individualizada, observando as especificações técnicas dos fabricantes e os procedimentos e normas aplicáveis a cada equipamento.
Equipamentos abrangidos: os serviços deverão contemplar:
Audiômetro AD 528 nº 8105268;
Cabine Audiométrica Acústica;
Equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.
Certificados e laudos: emitir, para cada equipamento, certificado de calibração e respectivo laudo técnico, contendo os resultados das avaliações, parâmetros verificados, condições encontradas e conclusão técnica.
Identificação dos equipamentos: os documentos emitidos deverão identificar claramente o equipamento, incluindo fabricante, modelo e número de série, quando existentes, de modo a garantir a rastreabilidade do serviço realizado.
Conformidade técnica: os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes e demais regulamentações aplicáveis.
Não conformidades: caso sejam constatadas irregularidades ou falhas nos equipamentos, estas deverão ser registradas detalhadamente no laudo técnico, com indicação das condições verificadas e, quando possível, das providências recomendadas.
Responsabilidade da contratada: a empresa será responsável pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados e pela veracidade das informações constantes nos certificados e laudos emitidos.
Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.
Local de execução: os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou, quando houver necessidade técnica devidamente justificada, os equipamentos poderão ser encaminhados à sede da contratada, mediante autorização da fiscalização.
Preservação dos equipamentos: durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela integridade dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Garantia dos serviços: a contratada deverá assegurar a correção de eventuais inconsistências ou erros decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Documentação: a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos são necessários para garantir a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços de calibração e verificação técnica, considerando que os equipamentos são utilizados diretamente na prestação de serviços de saúde auditiva aos usuários da rede municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir a adequada calibração, verificação técnica e avaliação dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN, assegurando a confiabilidade dos resultados e a continuidade dos atendimentos aos usuários.
7.1. Condições de execução
A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os procedimentos necessários para cada equipamento.
Os serviços compreenderão:
Calibração anual do Audiômetro AD 528 nº 8105268;
Calibração anual da Cabine Audiométrica Acústica;
Calibração anual do equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308;
Verificação das condições de funcionamento e desempenho dos equipamentos;
Identificação e registro de eventuais não conformidades;
Emissão dos respectivos certificados de calibração e laudos técnicos.
7.2. Forma de execução

A execução será realizada mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário previamente definidos pela fiscalização.
Preferencialmente, os serviços serão realizados nas dependências onde os equipamentos estão instalados. Caso seja tecnicamente necessária a remoção de algum equipamento para execução do serviço nas instalações da contratada, esta deverá comunicar previamente à fiscalização e responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e devolução do equipamento em perfeitas condições.

A contratada deverá utilizar profissionais qualificados e instrumentos de medição apropriados e devidamente calibrados, quando aplicável, garantindo a confiabilidade dos procedimentos realizados.
7.3. Certificados e laudos

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer os certificados de calibração e laudos técnicos correspondentes a cada equipamento.

Os documentos deverão conter, no mínimo:
identificação do equipamento;
fabricante, modelo e número de série, quando existente;
identificação do procedimento realizado;
data da execução;
parâmetros e resultados obtidos;
condições de conformidade verificadas;
identificação e assinatura do responsável técnico;
demais informações necessárias à rastreabilidade do serviço.
7.4. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo definido no instrumento de contratação.
A entrega dos certificados e laudos deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, em prazo compatível com a necessidade da Administração e conforme estabelecido pela fiscalização.

7.5. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, especialmente dos certificados de calibração e laudos técnicos.
Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.6. Responsabilidade pela execução

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela utilização adequada dos instrumentos e procedimentos técnicos e pela veracidade das informações constantes nos certificados e laudos emitidos.
A execução deverá garantir a preservação dos equipamentos e a manutenção de suas condições de funcionamento, respondendo a contratada por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a realização dos serviços.

8. MODELO DE DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.1. Gestão da contratação

Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:
acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
acompanhar os prazos de execução dos serviços;
manter o processo de contratação devidamente instruído com os documentos pertinentes;
acompanhar a vigência do instrumento contratual;
providenciar os encaminhamentos necessários para o regular processamento da despesa;
comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
adotar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, quando cabíveis.
8.2. Fiscalização da execução

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.
Compete ao fiscal:
acompanhar a realização dos serviços de calibração e verificação técnica;
verificar se os serviços foram executados conforme as especificações do Termo de Referência;
conferir os certificados de calibração e laudos técnicos emitidos;
verificar a identificação dos equipamentos e a correspondência dos documentos apresentados;
registrar eventuais ocorrências ou não conformidades;
solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a devida conferência;
comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que necessitem de providências administrativas.
8.3. Obrigações da contratada durante a execução

A contratada deverá:
executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis;
disponibilizar profissionais qualificados para a realização dos serviços;
utilizar instrumentos e padrões adequados para a calibração e verificação dos equipamentos;
fornecer os certificados de calibração e laudos técnicos após a execução;
corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;
manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços.
8.4. Registro e tratamento de ocorrências

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal da contratação, com a indicação das providências necessárias para sua regularização.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização dentro do prazo estabelecido, sempre que forem identificadas falhas, inconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado.
O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

8.5. Recebimento e pagamento

O pagamento somente será autorizado após a efetiva execução dos serviços, o recebimento dos respectivos certificados e laudos técnicos e o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.
A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir impactos ambientais e promover o uso eficiente dos recursos durante a execução dos serviços de calibração, verificação técnica e emissão de certificados e laudos dos equipamentos de saúde auditiva.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes práticas:

Priorizar a utilização racional de materiais, energia elétrica, água e demais recursos necessários à execução dos serviços;
Evitar o desperdício de materiais e insumos durante a realização dos procedimentos de calibração;
Priorizar a utilização de documentos e certificados em formato digital, sempre que aceitos pela Administração, reduzindo o consumo de papel e demais materiais de expediente;
Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, materiais ou componentes eventualmente utilizados ou substituídos durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
Não realizar o descarte de materiais, componentes, produtos ou resíduos em locais inadequados;
Utilizar, sempre que possível, instrumentos e equipamentos que apresentem eficiência energética e boas práticas de conservação;
Adotar medidas que evitem danos aos equipamentos da Administração durante o transporte, manuseio, calibração e verificação técnica;
Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente causados pela execução dos serviços.
A contratada deverá, ainda, observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas pertinentes.
Considerando a natureza do objeto, que consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos de calibração dos equipamentos, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas preventivas para minimizar o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e o uso desnecessário de materiais.

A adoção desses critérios deverá ocorrer sem comprometer a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços de calibração dos equipamentos utilizados na saúde auditiva do Município de Goianinha/RN.

10. CRITERIOS SOCIAIS E TRABILHISTAS

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município de Goianinha/RN.

A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

Cumprir as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicável, bem como as demais normas trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Manter seus empregados e profissionais devidamente registrados e regularizados, quando exigido pela legislação;
Garantir o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho;
Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos profissionais os equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços;
Proibir qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;
Não utilizar mão de obra em condições degradantes ou em desacordo com a legislação vigente;
Promover tratamento digno, respeitoso e não discriminatório aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto;
Garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam qualificação e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas;
Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e profissionais durante a execução dos serviços;
Cumprir as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde quando os serviços forem realizados nas dependências do Município.
A contratada será exclusivamente responsável pelas obrigações decorrentes das relações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relacionados aos profissionais utilizados na execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais ou de segurança poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, por meio do fiscal designado, após a efetiva execução e conferência dos serviços de calibração dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência.

11.1. Critérios de medição

A medição será realizada considerando a efetiva execução dos serviços contratados, observando-se a conclusão dos procedimentos de calibração dos equipamentos:

Audiômetro AD 528 nº 8105268;
Cabine Audiométrica Acústica;
Equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.

Para fins de medição, deverão ser considerados:
a execução integral dos serviços previstos;
a realização da calibração e/ou verificação técnica correspondente a cada equipamento;
a entrega dos respectivos certificados de calibração;
a entrega dos laudos técnicos;
a conformidade dos documentos apresentados com os equipamentos efetivamente avaliados.
A medição somente será considerada concluída após a conferência e o aceite dos serviços pelo fiscal da contratação.

11.2. Condições para pagamento

O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, o recebimento dos certificados de calibração e dos laudos técnicos e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação e pelo instrumento de contratação.
A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, os equipamentos atendidos e demais informações necessárias à identificação do objeto contratado.
O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências na documentação ou na execução dos serviços.

11.3. Pagamento de serviços não executados

Não serão efetuados pagamentos por serviços que não tenham sido efetivamente realizados, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.
Caso sejam identificadas falhas ou inconsistências na execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando o pagamento condicionado à regularização da situação.

11.4. Retenções

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável, quando cabíveis.
O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à correta execução do objeto, nem implica aceitação definitiva de eventuais serviços posteriormente identificados como inadequados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa para execução do objeto será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a adequada instrução do processo de contratação.

A escolha da empresa deverá considerar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta apta a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários, emissão dos certificados e laudos, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

12.2. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para a execução dos serviços de calibração de equipamentos utilizados em serviços de saúde auditiva.

Quando exigível, deverá apresentar:

atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto contratado;
comprovação de que dispõe de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços;
registro ou documentação profissional pertinente, quando exigível pela legislação ou pelos órgãos competentes;
demais documentos técnicos necessários à comprovação de sua capacidade para execução do objeto.
12.3. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Administração, observando-se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos aplicáveis à contratação.

12.4. Aceitabilidade da proposta

Será considerada apta a proposta que:

apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado;
atender integralmente às especificações do objeto;
contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços;
apresentar prazo e condições de execução compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência;
estiver acompanhada da documentação exigida no processo de contratação.
A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, que sejam incompatíveis com os valores de mercado ou que não atendam às especificações estabelecidas.

12.5. Razão da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, considerando a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, o atendimento integral às especificações técnicas, a capacidade técnica para execução dos serviços e a regularidade da documentação exigida.
A contratação somente será formalizada após a verificação do atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis à contratação direta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN, em dotação própria e suficiente para suportar a despesa.
A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.
A indicação da dotação orçamentária específica, incluindo Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, previamente à formalização da contratação.
A despesa deverá ser compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, quando aplicável.
Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração, emissão de certificados e laudos dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva, a despesa será classificada de acordo com a natureza do serviço e a correspondente dotação orçamentária disponível.
A contratação somente poderá ser formalizada após a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes do objeto, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
A pesquisa deverá considerar os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de calibração, emissão de certificados e laudos para equipamentos utilizados em serviços de saúde auditiva, contemplando os seguintes equipamentos:

Audiômetro AD 528 nº 8105268;
Cabine Audiométrica Acústica;
Equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.
Para fins de instrução do processo de contratação direta, deverão ser juntados aos autos os documentos referentes à pesquisa de preços e à metodologia utilizada para obtenção do valor estimado, possibilitando a verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

O valor estimado da contratação será utilizado como referência para análise das propostas e para verificação da vantajosidade da contratação, não podendo ser ultrapassado sem a devida justificativa e observância da legislação aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO)

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a adequada calibração, emissão dos respectivos certificados e laudos dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN.

15.1. Forma de execução

Os serviços deverão ser realizados mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário definidos de comum acordo com a fiscalização.

A contratada deverá executar os serviços nos equipamentos abaixo relacionados:

Audiômetro AD 528 nº 8105268;
Cabine Audiométrica Acústica;
Equipamento de Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308.
Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser realizados no local onde os equipamentos se encontram instalados, evitando a interrupção prolongada dos atendimentos e reduzindo os riscos relacionados ao transporte.
Quando houver necessidade de retirada de algum equipamento para execução dos serviços nas instalações da contratada, a remoção deverá ser previamente autorizada

pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento, conservação e devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

15.2. Métodos de execução

A contratada deverá:

realizar a calibração conforme os procedimentos técnicos aplicáveis a cada equipamento;
utilizar instrumentos e padrões adequados e, quando aplicável, devidamente calibrados e rastreáveis;
observar as especificações e recomendações dos fabricantes;
verificar os parâmetros de funcionamento e desempenho dos equipamentos;
identificar e registrar eventuais não conformidades;
realizar os ajustes tecnicamente necessários, quando previstos no objeto;
emitir os certificados de calibração e os respectivos laudos técnicos.
Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado.

15.3. Estratégia de atendimento

A execução deverá ser planejada de forma a minimizar a interrupção dos serviços de saúde auditiva, priorizando a realização dos procedimentos de maneira organizada e, sempre que possível, em período previamente acordado com a unidade responsável pelos equipamentos.
A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços.

15.4. Entrega dos documentos

Após a conclusão da calibração, a contratada deverá entregar os respectivos certificados de calibração e laudos técnicos, individualizados por equipamento.
Os documentos deverão apresentar informações suficientes para assegurar a rastreabilidade dos serviços realizados, incluindo a identificação do equipamento, data da execução, parâmetros avaliados, resultados obtidos e conclusão técnica.

15.5. Responsabilidade pelo equipamento

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços e, quando houver transporte, durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.
Eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra conduta atribuível à contratada deverão ser reparados ou indenizados pela própria empresa, sem ônus para o Município.

15.6. Correção de falhas

Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços ou inconsistências nos certificados e laudos emitidos, a contratada deverá providenciar a correção no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.
A execução somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos serviços e o recebimento dos respectivos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, por meio do servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.1. Recebimento do objeto

Os serviços de calibração deverão ser realizados no local onde os equipamentos se encontram instalados e em funcionamento, no Município de Goianinha/RN, não sendo necessária a remoção ou o transporte dos equipamentos para as instalações da contratada, salvo se houver necessidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização.
A contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica, instrumentos, padrões e demais recursos necessários à execução dos serviços in loco, devendo realizar previamente o agendamento da visita técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto será recebido após a conclusão dos serviços de calibração dos equipamentos, mediante conferência da execução e da documentação apresentada pela contratada.

O recebimento poderá ocorrer:

Provisoriamente, após a conclusão dos serviços realizados no local, mediante verificação inicial de que os procedimentos de calibração foram efetivamente realizados nos equipamentos previstos neste Termo de Referência;
Definitivamente, após a conferência dos serviços executados, dos certificados de calibração e dos respectivos laudos técnicos, constatando-se o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Critérios de aceitação

Para que o objeto seja considerado aceito, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

realização dos serviços nos equipamentos efetivamente relacionados neste Termo de Referência;
execução da calibração no local onde os equipamentos estão instalados no Município de Goianinha/RN, salvo autorização expressa da fiscalização para eventual remoção;
execução dos serviços de acordo com os procedimentos, normas técnicas e requisitos aplicáveis;

utilização de instrumentos, padrões e equipamentos adequados e devidamente rastreáveis, quando aplicável;
identificação correta dos equipamentos nos documentos emitidos;
entrega dos respectivos certificados de calibração;
entrega dos laudos técnicos correspondentes;
apresentação dos resultados, parâmetros e condições avaliadas;
indicação das condições de conformidade ou das eventuais não conformidades identificadas;
assinatura e identificação do responsável técnico pelos documentos emitidos;
ausência de danos aos equipamentos decorrentes da execução dos serviços;
manutenção da integridade e das condições de funcionamento dos equipamentos durante e após a realização dos serviços.
16.3. Recusa do objeto

O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas falhas, irregularidades, serviços incompletos ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar as correções, complementações ou reapresentações necessárias, no prazo determinado pela fiscalização, preferencialmente no próprio local onde os equipamentos estão instalados, sem qualquer custo adicional para a Administração.
O pagamento ficará condicionado à regularização das pendências e ao posterior aceite dos serviços pela fiscalização.

16.4. Responsabilidade da contratada
A contratada será responsável pelo deslocamento de sua equipe técnica até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte e utilização dos instrumentos, padrões, equipamentos e demais materiais necessários à realização da calibração e verificação técnica in loco, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade, segurança e funcionamento dos equipamentos durante a execução dos serviços.
O recebimento do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem por eventuais falhas ou inconsistências posteriormente identificadas que sejam decorrentes da execução dos serviços.
A contratada deverá responder pelos danos eventualmente causados aos equipamentos ou à Administração em decorrência de falhas na execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Condição para pagamento
O pagamento somente será efetuado após a efetiva execução dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, a entrega dos respectivos certificados de calibração e laudos técnicos e o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização, confirmando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços, observando a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.
São obrigações da contratada:
Executar os serviços de calibração, emissão de certificados e laudos conforme as especificações deste Termo de Referência;
Realizar os serviços nos equipamentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando suas características, modelos e números de identificação;
Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços;
Utilizar instrumentos, equipamentos e padrões de referência adequados à realização das calibrações e verificações técnicas;
Observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e demais regulamentações pertinentes;
Emitir e entregar os certificados de calibração e laudos técnicos correspondentes a cada equipamento avaliado;
Garantir a veracidade, precisão e rastreabilidade das informações constantes nos certificados e laudos emitidos;
Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;
Informar à Administração sobre eventuais não conformidades identificadas nos equipamentos, registrando-as nos respectivos laudos;
Zelar pela integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços e, quando houver necessidade de transporte, responsabilizar-se pelo seu adequado acondicionamento e devolução;
Corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas, erros ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços;
Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega da documentação;
Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos;
Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;
Manter sigilo sobre informações às quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, quando houver informações de caráter reservado;
Emitir a respectiva nota fiscal após a conclusão dos serviços e apresentação dos documentos exigidos.
17.2. Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Goianinha/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:
Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
Disponibilizar os equipamentos para realização da calibração, conforme programação previamente estabelecida;
Informar à contratada as condições e o local para realização dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado;
Conferir os serviços executados e os certificados e laudos apresentados;
Comunicar à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas;
Solicitar a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
Receber o objeto após a verificação de sua conformidade;
Atestar a nota fiscal após a comprovação da execução satisfatória dos serviços;
O pagamento será realizado, após a realização do serviço, o atesto da execução regular pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento de contratação;
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais;
Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.
O cumprimento das obrigações de ambas as partes deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas pela Administração.

18.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
Documento de identificação dos responsáveis legais pela empresa;
No caso de empresário individual, registro empresarial;
No caso de sociedade empresária, ato constitutivo e respectivas alterações ou documento consolidado;
No caso de sociedade por ações, estatuto social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

No caso de empresa estrangeira, documentação pertinente à autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável.
18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
18.3. Qualificação Técnica

Considerando a natureza especializada dos serviços, a empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para realizar serviços de calibração e verificação técnica de equipamentos utilizados em saúde auditiva.

Poderão ser exigidos:
Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto;
Certificados ou documentos que comprovem a rastreabilidade e a calibração dos instrumentos utilizados na execução dos serviços, quando aplicável;

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela contratada no curso da execução do objeto.
A contratada estará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.1. Das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:
Dar causa à inexecução parcial do objeto;
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do objeto;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para a contratação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
19.2. Das sanções administrativas

Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência: quando se tratar de infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial do objeto que não cause prejuízo significativo à Administração.
II – Multa: poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados e os critérios estabelecidos pela Administração.
III – Impedimento de licitar e contratar: poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta justificar a aplicação da penalidade.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e a competência legal.

19.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de procedimento administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Inexecução dos serviços

Caso a contratada deixe de executar os serviços, execute-os parcialmente ou os realize em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderá ser determinada a correção ou complementação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A Administração poderá, ainda, promover a extinção da contratação nas hipóteses previstas na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

19.5. Responsabilidade por danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento de contratação e demais normas aplicáveis.

20. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência do instrumento de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante o período de vigência, a contratada deverá executar os serviços de calibração, verificação técnica e emissão dos respectivos certificados e laudos dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A vigência contratual deverá ser compatível com a natureza e a necessidade do objeto, ficando a execução dos serviços condicionada ao agendamento e à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e formalização pela autoridade competente.
A vigência do instrumento não impede que a Administração exija o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada até sua integral execução, inclusive quanto à entrega dos certificados e laudos técnicos e à correção de eventuais falhas identificadas na execução dos serviços.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os serviços objeto da presente contratação deverão atender às especificações abaixo, observando-se as características dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva do Município de Goianinha/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de calibração anual, emissão de certificado e laudo técnico. Audiômetro AD 528 nº 8105268	Serviço	01	674,33	674,33
02	Serviço de calibração anual, avaliação das condições	Serviço	01	621,40	621,40

	acústicas e emissão de certificado e laudo técnico. Cabine Audiométrica Acústica				
03	Serviço de calibração anual, emissão de certificado e laudo técnico. Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308	Serviço	01	610,67	610,67
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				TOTAL	1.906,40

21.1. Especificações dos serviços

ITEM 01 – Audiômetro AD 528 nº 8105268

Deverá ser realizada calibração anual do equipamento, incluindo verificação técnica dos parâmetros de funcionamento, avaliação do desempenho, identificação de eventuais não conformidades e emissão do respectivo certificado de calibração e laudo técnico.

ITEM 02 – Cabine Audiométrica Acústica

Deverá ser realizada calibração anual das condições acústicas e de funcionamento da cabine, avaliando-se os parâmetros necessários à adequada realização dos exames audiométricos, com registro dos resultados e emissão de certificado e laudo técnico.

ITEM 03 – Emissões Otoacústicas – Teste da Orelhinha Ortoread nº IA 3007308

Deverá ser realizada calibração anual dos equipamentos, incluindo avaliação de seus parâmetros de funcionamento e desempenho, identificação de eventuais não conformidades e emissão do respectivo certificado de calibração e laudo técnico.

21.2. Condições gerais dos serviços

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando instrumentos e padrões adequados à realização dos procedimentos.
Os certificados e laudos deverão ser emitidos individualmente para cada equipamento, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, modelo, número de série quando

existente, data da realização do serviço, parâmetros avaliados, resultados obtidos, conclusão técnica e identificação do responsável pela execução.
A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e demais requisitos necessários para garantir a confiabilidade e a segurança dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde auditiva.
A quantidade prevista corresponde à realização de 01 (um) serviço para cada equipamento, totalizando 03 (três) serviços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas aplicáveis à Administração Pública e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
22.2. A contratada deverá executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.
22.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com o objeto sem prévia autorização da Administração.
22.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
22.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais danos causados aos equipamentos durante a realização dos procedimentos.
22.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços e ao acompanhamento da contratação.
22.7. Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade.
22.8. Qualquer alteração nas condições de execução deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da Administração, quando legalmente cabível, não podendo a contratada alterar unilateralmente as especificações ou condições estabelecidas.
22.9. Os certificados de calibração e laudos técnicos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em formato digital e/ou físico, conforme definido pela fiscalização, garantindo-se a adequada guarda e rastreabilidade dos documentos.
22.10. A contratada será responsável pela confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às atividades e aos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde.
22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.
22.12. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo de contratação, incluindo a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e demais documentos pertinentes.

22.13. A contratação deverá observar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde auditiva prestados pelo Município de Goianinha/RN, buscando assegurar a adequada calibração e confiabilidade dos equipamentos utilizados no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Goianinha 17 de setembro de 2026.

Ozileia Juvêncio da Câmara Dantas
Secretária Municipal de Saúde